



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 76.977

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 126, do Vereador FAOUAZ TAHA, que prevê, à Guarda Municipal, realização de ações de segurança junto a escolas.

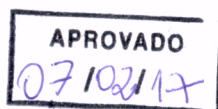
PARECER Nº 07

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca prever, à Guarda Municipal, realização de ações de segurança junto a escolas, é incontestável, e seu objetivo é matéria que pode ser inserida na Lei Orgânica de Jundiaí.

A proposta em análise se nos afigura revestida da condição de legalidade e constitucionalidade, quanto à iniciativa, que na questão em evidência é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer CJ-LOM nº. 130, de fls. 06/07, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.



Sala das Comissões, 07/02/2017

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

PAULO SERGIO MARTINS